

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: <u>TELMEX DO BRASIL S/A</u>, inscrita no CNPJ/MF no 02.667.694/0001-40, inscrição estadual no 116.096.379.119, estabelecida a <u>Rua dos Ingleses</u>, 600 – 12º andar - parte – Morro dos Ingleses – São Paulo - SP, CEP: 01329-904. E-mail: <u>roger.pock@claro.com.br</u>, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|------------|------------------------|------|----------------------------|-----------------|------------|---------------|--|
| Item | Unid. | Qtde | Descriação | Marca/Modelo | VI Unit. | VI. Total | |
| 1 | Unid. | 210 | Licença da Suíte Microsoft | Microsoft / 365 | R\$ 323,00 | R\$ 67.830,00 | |
| | | | 365 Business Basic | Business Basic | | | |
| | Valor Total R\$ 67.830 | | | | | | |

Valor Total por extenso do R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta reais).

<u>Indica:</u>

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a) Roger Visintin Pock (qualificação).
- nome Roger Visintin Pock, nº do do sócio administrador indicado no contrato social.



Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município
 de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não
 Estabelecidas em https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene e a não
 realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de
 Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema
 NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da
 Instrução Normativa 03/16.
- √ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua
- ✓ apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Campinas, 28 de agosto de 2025.

